



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000180/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI e **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 1636, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo seu procurador Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, CPF: 361.588.013-72, RG: 850891 SSP-PI, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0000180/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 005/2021, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
---------------------	-------------------



3.3.90.30	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
-----------	---

O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA

LICITANTE: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19

LOTE I- MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	AGENDA DIARIA CLASSICA NA COR PRETA	SÃO DOMINGO	UNID	200	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
02	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA Nº24CX/50 UND	ACC	CX	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
03	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50 UND	ACC	CX	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
04	ALMOFADA P/ CARIMBO- Nº3 COR AZUL	RADEX	UNID	750	R\$ 5,20	R\$ 3.900,00
05	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	RADEX	UNID	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
06	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ EM MADEIRA	RADEX	UNID	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
07	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO	LEO LEO	UNID	5.800	R\$ 0,30	R\$ 1.740,00
08	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO POLIONDA	DELLO	UNID	1.000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
09	BALÃO TIPO BEXIGA CORES VARIADAS.PCT C/50	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00



10	BANDEJA PARA DOCUMENTO EM ACRILICO TRIPLA	WALEU	UNID	75	R\$ 34,15	R\$ 2.561,25
11	BASTAO COLA QUENTE GRANDE PCT 50 UND	REDICOLA	UNID	300	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00
12	BASTAO COLA QUENTE PEQUENA PCT 50 UND	RENDICOLA	PCT	300	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
13	BOBINA PARA FAX MEDINDO 216X25M	SILFER	CX	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
14	BOLA DE ISOPOR DE 25MM.	ISOESTE	UNID	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
15	BOLA DE ISOPOR DE 35MM	ISOESTE	UNID	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
16	BOLA DE ISOPOR DE 45MM	ISOESTE	UNID	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
17	BORRACHA DUAS CORES CX/40'UD	MERCUR	CX	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
18	BORRACHA PONTEIRA. PCT COM 100 UNID	MERCUR	PCT	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
19	CADERNO 10X1 FLEX	JANDAIA	UNID	5.200	R\$ 4,00	R\$ 20.800,00
20	CADERNO DE CALIGRAFIA 1º ANO	JANDAIA	UNID	5.800	R\$ 0,85	R\$ 4.930,00
21	CADERNO DESENHO GRANDE	JANDAIA	UNID	5.800	R\$ 2,45 (avos)	R\$ 14.210,00
22	CADERNO PEQUENO 48FL BROCHURA	JANDAIA	UNID	5.800	R\$ 0,90	R\$ 5.220,00
23	CALCULADORA COM 12 DIGITOS	KADIO	UNID	300	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00



24	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BIC	CX	400	R\$ 21,15	R\$ 8.460,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BIC	CX	300	R\$ 21,15	R\$ 6.345,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BIC	CX	50	R\$ 21,15	R\$ 1.057,50
27	CANETA PARA ESCRITA EM CD	CIS	UND	187	R\$ 2,35	R\$ 439,45
28	CAPA TRANSPARENTE C/ 100FLS TAMANHO A4	POLIBRAS	PCI	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
29	CARTOLINA CORES VARIADAS	VMP	UNID	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
30	CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES	ANIN	FL	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
31	CLASSIFICADOR DUPLO	DELO	UNID	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00
32	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	DELO	UNID	2250	R\$ 1,95	R\$ 4.387,50
33	CLIQUE 1/0 CX/100	ACC	CX	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
34	CLIQUE 2/0 CX/100	ACC	CX	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
35	CLIQUE 3/0 CX/50	ACC	CX	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
36	CLIQUE 4/0 CX/50	ACC	CX	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
37	CLIQUE 6/0		CX	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
38	CLIQUE 8/0	ACC	CX	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00



39	COLA BRANCA 90G	KOALA	UNID	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
40	COLA BRANCA DE 500G	KOALA	UNID	2250	R\$ 4,15	R\$ 9.337,50
41	COLA COLORIDA DE 25G CX C/ 04	KOALA	CX	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
42	COLA EM SILICONE FINA FR 90G	KOALA	UND	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
43	COLA GLITER DE 25 G CX C/6 POTES	ACRILEX	CX	2.400	R\$ 6,65	R\$ 15.960,00
44	COLA PARA ISOPOR E EVA 45G	KOALA	UND	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
45	COLCHETE Nº11CX/72	ACC	CX	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
46	COLCHETE Nº15CX/72 UD	ACC	CX	225	R\$ 3,25	R\$ 731,25
47	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO	CIS	UNID	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML C/12 UND	RADEX	PCT	262	R\$ 9,35	R\$ 2.449,70
49	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS	SÃO DOMINGO	UNID	2.900	R\$ 4,00	R\$ 11.600,00
50	ENVELOPE 18X24 SACO	SCRITY	UNID	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
51	ENVELOPE 26X36 SACO	SCRITY	UNID	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
52	ENVELOPE 31X41 SACO	SCRITY	UNID	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
53	ENVELOPE OFICIO 114X229 MM P/ CARTA	SCRITY	UNID	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
54	ENVELOPE A4 229X324 MM	SCRITY	UNID	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
55	ENVELOPE OFICIO 240X324 MM	SCRITY	UNID	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
56	ESPIRAL TAMANHO VARIADO C/50 UND	MARES	PCT	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
57	ESTILETE FINO	GATTE	UNID	375	R\$ 0,90	R\$ 337,50



58	ESTILETE GROSSO	GATTE	UNID	375	R\$ 1,30	R\$ 487,50
59	ETIQUETA TRANSPARENTE CARTA 10 FOLHAS INK JET. LASER - TAMANHO 25,4X66,7MM	COLACRIL	UNID	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
60	EVA MEDINDO 40X48 VARIAS CORES	DUB.FLEX	FL	4.500	R\$ 1,05	R\$ 4.725,00
61	EVA MEDINDO 48X60 VARIAS CORES	DUB.FLEX	FL	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
62	EXTRATOR DE GRAMPO	LEONOR	UNID	225	R\$ 1,65	R\$ 371,25
63	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 38X50 EUROCEL OU SIMILAR	EUROCEL	RL	1125	R\$ 2,75	R\$ 3.093,75
64	FITA DUREX 12X40 EUROCEL OU SIMILAR	EUROCEL	RL	750	R\$ 1,50 (vendida)	R\$ 1.125,00
65	FITA GOMADA CREPE 38X50 EUROCEL OU SIMILAR	EUROCEL	RL	1125	R\$ 7,10	R\$ 7.987,50
66	FITILHO DE PLASTICO DE 1KG	RIZZO	RL	285	R\$ 6,40	R\$ 1.824,00
67	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 1 VIA	JANDAIA	CX	22	R\$ 64,95	R\$ 1.428,90
68	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 2 VIAS	JANDAIA	CX	22	R\$ 92,50	R\$ 2.035,00
69	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 3 VIAS	JANDAIA	CX	30	R\$ 120,30	R\$ 3.609,00



70	GIZÃO DE CERA CX C/ 12 CORES	KOALA	CX	3.000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
71	GIZ BRANCO C/40 UND	DELTA	CX	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
72	GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 CORES	KOALA	CX	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
73	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS	MASTER RINT	UNID	187	R\$ 34,10	R\$ 6.376,70
74	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS	MASTERP RINT	UNID	400	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00
75	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	ACC	CX	1650	R\$ 4,80	R\$ 7.920,00
76	HIDROCOR FINO CX COM 12 CORES	COMPACT OR	UNID	900	R\$ 2,4	R\$ 2.160,00
77	HIDROCOR GROSSO COMPACTOR COLOR OU SIMILAR CX C/ 12 UND	COMPACT OR	CX	1350	R\$ 7,85	R\$ 10.597,50
78	HIDROCOR GROSSO COMPACTOR COLOR OU SIMILAR CX C/ 6 CORES	COMPACT OR	CX	825	R\$ 6,15	R\$ 5.073,75
79	LAMINA DE ESTILETE LARGO TUBO COM 12UND	LYKE	CX	37	R\$ 5,55	R\$ 205,35
80	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES	PIRILAMPO	CX	2850	R\$ 3,00	R\$ 8.550,00
81	LAPIS DE COR PEQUENA CX C/ 12 CORES	PIRILAMPO	CX	1800	R\$ 1,70	R\$ 3.060,00
82	LAPIS HB Nº2 CX C/50 UND	PIRILAMPO	CX	37	R\$ 17,45	R\$ 645,65
83	LAPIS PRETO Nº02 COMUM CX C/ 144 UND	PIRILAMPO	CX	112	R\$ 25,75	R\$ 2.884,00
84	LIGA DE ELASTICO Nº18 PACOTE C/ 100G	MERCUR	PCT	90	R\$ 3,65	R\$ 328,50



85	LIVRO ATA 100FL	SÃO DOMINGO	UND	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
86	LIVRO DE PONTO 100 FLS	SÃO DOMINGO	UND	225	R\$ 11,10	R\$ 2.497,50
87	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	SÃO DOMINGO	UND	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
88	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NACIONAL	PILOT	UND	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
89	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PILOT BOARD MASTER DURE LIQUID INK REDONDA MEDIA OU SIMILAR	PILOT	UND	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
90	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	PILOT	UND	1200	R\$ 2,65	R\$ 3.180,00
91	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	MASTER RINT	UND	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
92	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES	KOALA	UND	2.100	R\$ 2,80	R\$ 5.880,00
93	MOLHA DEDO	RADEX	UND	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
94	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UNID	750	R\$ 7,15	R\$ 5.362,50
95	PASTA C/ ABA E ELASTICO DE PAPEL	POLIBRAS	UNID	2775	R\$ 1,50	R\$ 4.162,50
96	PASTA CLASSIFICADORA PVC C/ GRAMPO TRILHO	DELLO	UNID	900	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
97	PASTA CONGRESSO C/ ESPAÇO P/ CARTAO E CD	DELLO	UNID	2250	R\$ 13,15	R\$ 29.587,50



98	PASTA PVC C/ ABA ELASTICA 10 MM	CHIES	UNID	1425	R\$ 1,70	R\$ 2.422,50
99	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM	POLIBRAS	UNID	1725	R\$ 1,90	R\$ 3.277,50
100	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM	POLIBRAS	UNID	1425	R\$ 3,10	R\$ 4.417,50
101	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISORIAS	POLIBRAS	UNID	90	R\$ 27,85	R\$ 2.506,50
102	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	DELLO	UNID	2100	R\$ 2,35	R\$ 4.935,00
103	PERCEVEJO CX C/ 100 UND	ACC	CX	150	R\$ 2,85	R\$ 427,50
104	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FLS	TRIS	UNID	75	R\$ 36,05	R\$ 2.703,75
105	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 25 FLS	TRIS	UNID	150	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50
106	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 50 FLS	TRIS	UNID	75	R\$ 31,25	R\$ 2.343,75
107	PINCEL DE PELO N 12	CONDOR	UNID	750	R\$ 2,05	R\$ 1.537,50
108	PINCEL DE PELO N 20	CONDOR	UNID	412	R\$ 2,10	R\$ 865,20
109	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	JOGAR OFFICE	UNID	150	R\$ 21,15	R\$ 3.172,50
110	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	JOGAR OFFICE	UNID	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
111	PLACA DE ISOPOR 10MM	ISOESTE	UNID	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
112	PLACA DE ISOPOR 15MM	ISOESTE	UNID	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
113	PLACA DE ISOPOR 20MM	ISOESTE	UNID	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
114	PLACA DE ISOPOR 25MM	ISOESTE	UNID	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00



115	PLACA DE ISOPOR 50MM	ISOESTE	UNID	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
116	PORTA DUREX PEQUENO	WALEU	UNID	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
117	PRANCHETA TRADICIONAL	WALEU	UNID	300	R\$ 8,40 (vos)	R\$ 2.520,00
118	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO 200X120	STANDARD	UNID	50	R\$ 124,10	R\$ 6.205,00
119	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO 300X120	STANDARD	UNID	50	R\$ 183,15	R\$ 9.157,50
120	QUADRO PARA AVISO DE FILTRO, MEDINDO 50X70 BORDA DE ALUMINIO	GOOFFICE	UNID	50	R\$ 77,10	R\$ 3.855,00
121	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	WALEU	UNID	3525	R\$ 0,55	R\$ 1.938,75
122	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM	WALEU	UNID	3375	R\$ 1,25	R\$ 4.218,75
123	TABUADA DO ESTUDANTE SIMPLES	BAHIA ARTES GRAFICAS	UNID	5250	R\$ 0,40	R\$ 2.100,00
124	TECIDO TNT VARIAS CORES	SANTA FE	MT	9000	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
125	TESOURA COMUM GRANDE DE 21CM	LEO LEO	UNID	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
126	TESOURA DE PICOJAR	LEO LEO	UNID	1425	R\$ 3,40	R\$ 4.845,00
127	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM	JOGAR OFFICE	UNID	1350	R\$ 1,90	R\$ 2.565,00
128	TINTA GUACHE CX COM 06 UNIDADES	RADEX	CX	1875	R\$ 2,90	R\$ 5.437,50



129	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR 15ML	RADEX	UNID	225	R\$ 3,90	R\$ 877,50
130	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO FRASCO DE 500ML	PIT STOP	UNID	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
131	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS FR 15ML	RADEX	UNID	225	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
132	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37 ML	ACRILEX	UNID	300	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
133	TRILHO P/ CLASSIFICADOR DE METAL CX 50 PARES ACC	ACC	CX	75	R\$ 8,35	R\$ 626,25
VALOR TOTAL LOTE I - R\$ 549.998,95 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

LICITANTE: MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80

LOTE II MATERIAIS DE EXPEDIENTE ALCOOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALCOOL GEL FR 500ML	START	UNID	8000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
2	ALCOOL ETILICO 1000ML	NOBRE	UNID	8000	R\$ 3,75	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II - R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)						

LOTE III MATERIAIS DE EXPEDIENTE TIPO PAPEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4 COLORIDO, MED 210X297, 75G RESMA COM 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	RESMA	2000	R\$ 5,31	R\$ 10.620,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PAPEL A4, MEDINDO 210X297. RESMA COM 500 FOLHAS	CHAMEX	RESMA	10.000	R\$ 19,50	R\$ 195.000,00
3	PAPEL CAMURÇA FLS VARIADAS	VMP	FOLHA	2100	R\$ 0,85	R\$ 1.785,00
4	PAPEL CARBONO CX C/ 100 FOLHAS DE 01 FACE	TRIS	CX	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
5	PAPEL CARTAO CARTAZ KB 48X66	VMP	FOLHA	2100	R\$ 1,00	R\$ 2.100,00
6	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES	VMP	FOLHA	2100	R\$ 0,50	R\$ 1.050,00
7	PAPEL COLORSET 48X66	VMP	FOLHA	2100	R\$ 0,65	R\$ 1.365,00
8	PAPEL COM PAUTA	DATAPEL	FOLHA	7500	R\$ 0,11	R\$ 825,00
9	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	VMP	FOLHA	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
10	PAPEL JORNAL RESMA C/ 500 FOLHAS	SPIRAL	FOLHA	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
11	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	VMP	FOLHA	2100	R\$ 0,79	R\$ 1.659,00
12	PAPEL LINHO 180G DIVERSAS CORES	FILIPAPER	FOLHA	2250	R\$ 0,70	R\$ 1.575,00
13	PAPEL MADEIRA	VMP	FOLHA	2250	R\$ 1,13	R\$ 2.542,50
14	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	VMP	FOLHA	2.200	R\$ 0,70	R\$ 1.540,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330 RESMA C/ 500FLS	CHAMEX	RESMA	3750	R\$ 8,40	R\$ 31.500,00
16	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES	VMP	FL	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ R\$ 255.491,50 (DUZENTOS CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS NOVENTA E UM REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)						

1.1.1 - Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 - Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescentar os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à



Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante até 03 (três) dias úteis, contados do envio da ordem de



fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirã o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo



ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
 - b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
 - b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
 - b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;



b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 e/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS



REGISTRADOS NA ATA:

- 8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
- 8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
- 9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.
- 10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
- 10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
- 10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.



10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19 e a empresa MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.



11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4. Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter



orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19 e MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 25 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP
CNPJ: 04.902.822/0001-19
Contratada

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 19.703.836/0001-80
Contratada





13.5. O preço a ser pago pelos órgãos e antes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, de de autorização de redempção através do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Piracurica, nesse intervalo de tempo.

13.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR em seu registro, considerado-se como apresentação recebida na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas POSTO N. S. DO CARMO & CIA. LTDA-EPP, CNPJ: 08.433.491/0001-76, EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO - ME, CNPJ: 02.569.929/0001-22, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.8. As alterações contratuais obedecerão a Lei nº 8666/93, e suas alterações de legislação que se vierem a substituir.

13.9. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e anexo pelo preceptor, sob pena de todas as disposições previstas no Código de Contratação.

13.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracurica, observadas as disposições constantes do § 4º do artigo 37 da Lei nº 8666/93.

Piracurica-PI, 16 de fevereiro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

POSTO N. S. DO CARMO & CIA. LTDA-EPP
CNPJ: 08.433.491/0001-76
Contratada

EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO - ME
CNPJ: 02.569.929/0001-22
Contratada

16.12020874682789C



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000180/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMPI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.558.857/0001-21, sediada administrativa no Cidade de Piracurica-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ibat Barbosa nº 289, centro, Piracurica-PI, CNPJ 06.553.687/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF 212.707.883-25, órgão gerenciador do SRRP, doravante denominada **DETECTORA/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP**, CNPJ: 02.902.622/0001-10, sediada na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracurica-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 897.708.703-19, RG: 1.206.285 SSP-PI e **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.826/0017-88, sediada na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 1036, Bairro de Guimã, Piracurica-PI, representada pelo seu preceptor Sr. Luiz Carlos de Sousa Miranda, CPF: 361.588.043-72, RG: 850891 SSP-PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0000180/2021, Prego Eletrônico nº 003/2021, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 5.450, de 31/10/2005, Decreto Estadual 5.904, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/03/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**.

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Prego Eletrônico nº 003/2021, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracurica em Órgãos administrativos, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente em ato de preços registrados nesta Ata.

1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
---------------------	-------------------

3.3.90.30	PROFESSOR(AE) FÍMILIAES FUNDO HOSPITAL - PROGRAMA CREDENCIADO
-----------	---

O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

LICITANTE: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP, CNPJ: 02.902.622/0001-10

LOTE 1- MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHES	MARCA	UNID	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGENDA DESAFA CLAYSON NA COE PRUTA	502 DOBINGO	UNDO	200	10,130	2026,00
02	ALFINETS CARÇA PROCELANDA MACHADO (IND)	ACC	CK	300	21,20	6360,00
03	ALFINETS COLORIDO PARA BEEFA CARU (IND)	ACT	CK	400	19,20	7680,00
04	ALFONDA P/ CABIMBO 40 X 200 4254	KAZER	UNDO	50	26,20	1310,00
05	AFAGANETE QUADRO BRANCO	KAZER	UNDO	60	10,40	624,00
06	AFAGANETE PARA QUADRO 42 X 21 CM MARBRO	KAZER	UNDO	60	11,20	672,00
07	AFONADOR BOMBA EM BOMBON	LEONARDO	UNDO	200	45,50	9100,00
08	ALGODÃO MACIO EM PLASTICO 200 G/CM	DELLI	UNDO	100	26,50	2650,00
09	BALÃO TIPO BOMBA COURO VARIADOS P/ C&B	SSO KODIE	CK	300	22,90	6870,00
10	BANDEIRA PARA DECOORAÇÃO DE ACERVO TRIPLA	WABER	UNDO	75	10,30	772,50
11	BASTAO CELE QUENTE GRANDE P/ 10 UNO	REDEIRA	UNDO	60	10,10	606,00
12	BASTAO CELE QUENTE 70 QUENTE P/ 20 UNO	REDEIRA	CK	30	22,00	660,00
13	BORNA PARA PAI MARRON 200 CM	HEUER	CK	30	19,00	570,00
14	BOLA DE SONHO DE 20 CM	DEBISTE	UNDO	60	10,40	624,00
15	BOLA DE SOPRO DE 4 CM	DEBISTE	UNDO	60	10,20	612,00
16	BOLA DE NOTUR DE 4 CM	DEBISTE	UNDO	60	10,40	624,00
17	BORRACHA DE ALGODÃO 0540 UNO	BRIGIDA	CK	200	10,10	2020,00
18	BORRACHA PORTA BOLA 20 X 10 UNO	MEUCOR	CK	500	11,20	5600,00
19	CADERNO 100 FOLIA	MADAMA	UNDO	100	15,40	1540,00
20	CADERNO DE CALCULADORA 100	MADAMA	UNDO	500	15,20	7600,00
21	CADERNO DEBISTE GRANDE	MADAMA	UNDO	500	10,40	5200,00
22	CADERNO DEBISTE 40 FOLIA	MADAMA	UNDO	1000	10,20	10200,00
23	CALCULADORA COM 200 FOLIA	ALUE	UNDO	200	11,50	2300,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

18	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COM TINTA NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BC	CX	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COM TINTA NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BC	CX	500	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COM TINTA NA COR VERDE/AMARELO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BC	CX	50	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
21	CANETA PARA ESCREVA EM LIXA	CB	UNID	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
22	CAPI TRANSPARENTE C/ 260 LETRADO/A4	FOURAS	PCY	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
23	CAPIZINHA COM BARRAS	VDR	UNID	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
24	CAPIZINHA EM PAZACIDINHA COM BARRAS	ADDF	M	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
25	CLASSIFICADOR DE PAPEL	DELLS	UNID	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
26	CLASSIFICADOR DE PAPEL	DELLS	UNID	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
27	COPIER COMB	ACC	CX	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
28	COPIER COMB	ACC	CX	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
29	COPIER COMB	ACC	CX	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
30	COPIER COMB	ACC	CX	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
31	COPIER COMB	ACC	CX	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
32	COPIER COMB	ACC	CX	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
33	COLA BRANCA 400	BOALA	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
34	COLA BRANCA 400 500	BOALA	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
35	COLA COLORIDA DE 200 ML	BOALA	CX	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
36	COLA COLORIDA DE 200 ML	BOALA	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
37	COLA COLORIDA DE 200 ML	ACORBA	CX	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
38	COLA PARA BOPP DE 1 LITRO	BOALA	UNID	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
39	COLCHETE 10x10cm	ACC	CX	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
40	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
41	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
42	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
43	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
44	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
45	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
46	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
47	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
48	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
49	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
50	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
51	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
52	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
53	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
54	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
55	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
56	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
57	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
58	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
59	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
60	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
61	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
62	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
63	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
64	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
65	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
66	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
67	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
68	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
69	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
70	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
71	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
72	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
73	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
74	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
75	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
76	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
77	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
78	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
79	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
80	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
81	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
82	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
83	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
84	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
85	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
86	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
87	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
88	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
89	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
90	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
91	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
92	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
93	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
94	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
95	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
96	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
97	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
98	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
99	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
100	COMPACTADOR DE PAPEL	ACC	CX	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00

99	ESTILETE GROSSO	GATTE	UNID	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
101	ETIQUETA TRANSPARENTE CAIXA 30 FOLHAS DE 100x150mm TAMANHO A4	COLACOL	UNID	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
102	EVA MEDIANO 4000 VARIAS CORES	INDIFLEX	EL	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
103	EVA MEDIANO 4000 VARIAS CORES	INDIFLEX	EL	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
104	EXTRADE DE GRUPO	UDONOR	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
105	FITA ADHESIVA POLIURETANO 2000x1000x0,15	TRONCTE	RE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
106	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
107	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
108	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
109	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
110	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
111	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
112	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
113	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
114	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
115	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
116	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
117	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
118	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
119	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
120	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
121	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
122	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
123	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
124	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
125	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
126	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
127	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
128	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
129	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
130	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
131	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
132	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
133	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
134	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
135	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
136	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
137	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
138	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
139	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
140	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
141	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
142	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
143	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
144	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
145	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
146	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
147	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
148	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
149	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
150	FITA DE 100x150mm	INDIFLEX	EL	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00

(Continua na proxima pagina)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

85	LIVRO ADA 200L	SÃO DOMINGO	UNID	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
86	LIVRO DE FONTO 100 FLS	SÃO DOMINGO	UNID	225	R\$ 11,10	R\$ 2.497,50
87	LIVRO DE PROTECTOR 100 FOLHAS	SÃO DOMINGO	UNID	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
88	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NACIONAL	PILOT	UNID	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
89	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PILOT BOARD MASTER DUPE LIQUIDINK REDONDA MEDIDA 00 SIMILAR	PILOT	UNID	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
90	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL, PRETO E VERDE-AMARELO	PILOT	UNID	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
91	MARCA FICHA DIVERSAS CORES	MASTER 5000	UNID	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
92	MASSA DE MODELAR GRANDE 250G CORES	ROMA	UNID	2.100	R\$ 2,80	R\$ 5.880,00
93	MOLDA 10000	HARDA	UNID	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
94	PASTA 20 LITROS 10000	BRAGA	UNID	750	R\$ 7,10	R\$ 5.325,00
95	PASTA 20 LITROS 10000	PULBRAS	UNID	270	R\$ 1,80	R\$ 4.860,00
96	PASTA CLASSIFICADORA PVC 1000000 10000	DELTA	UNID	900	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
97	PASTA CONCRETO 1000000 10000	DELTA	UNID	2250	R\$ 10,20	R\$ 22.950,00
98	PASTA PVC 1000000 10000	GRUPO	UNID	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
99	PASTA PVC TRANSPARENTES 10000	POLARIS	UNID	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
100	PASTA PVC TRANSPARENTES 4CM	FORBRAS	UNID	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
101	PASTA 20 LITROS 10000	FORBRAS	UNID	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
102	PASTA SUSPENSÃO 1000000 10000	DELTA	UNID	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
103	PERFORADOR 10000	ACC	UNID	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
104	PERFORADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FLIS	TRM	UNID	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
105	PERFORADOR COM CAPACIDADE PARA 20 FLIS	TRM	UNID	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
106	PERFORADOR COM CAPACIDADE PARA 50 FLIS	TRM	UNID	70	R\$ 31,20	R\$ 2.184,00
107	PIELO 10000	CONDOB	UNID	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
108	PIELO 10000	CONDOB	UNID	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
109	PISTOLA DE COLA CONCRETO GRANDE	JOGAR OFFICE	UNID	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
110	PISTOLA DE COLA CONCRETO PEQUENA	JOGAR OFFICE	UNID	100	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00
111	PLACA DE SOPORTE 10000	ISOBITE	UNID	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
112	PLACA DE SOPORTE 10000	ISOBITE	UNID	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
113	PLACA DE SOPORTE 10000	ISOBITE	UNID	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
114	PLACA DE SOPORTE 10000	ISOBITE	UNID	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00

115	PLACA DE SOPORTE 10000	ISOBITE	UNID	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
116	PLACA TUBO 10000	WALTEV	UNID	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
117	PRANCHETA TRADICIONAL	WALTEV	UNID	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
118	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO 200X30	STANDARD	UNID	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
119	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO 200X30	STANDARD	UNID	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
120	QUADRO PARA AVISO DE FILTRO MEDINDO 10000	DOODICE	UNID	30	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
121	REGUA PLASTICA TRANSPARENTES 30CM	WALDO	UNID	7000	R\$ 0,10	R\$ 700,00
122	REGUA PLASTICA TRANSPARENTES 30 CM	WALDO	UNID	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
123	TABULETA DO ESTUDANTE 50X70	BRAGA OFFICE GRAFICAS	UNID	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
124	TACUZO 10000	JUSTA PI	UNID	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
125	TEDEIRA COMUM 10000	DELTA	UNID	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
126	TEDEIRA DE PICOZAR	DELTA	UNID	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
127	TERMO 10000	ACIAS OFFICE	UNID	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
128	TERMO 10000	ACIAS OFFICE	UNID	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00

129	TINTA PARA JORNADA DE CADORNO 10000	BRAGA	UNID	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
130	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO TRANSPARENTES 10000	PYRUS	UNID	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
131	TINTA PARA MARCADOR TRANSPARENTES 10000	DELTA	UNID	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
132	TINTA PARA MARCADOR TRANSPARENTES 10000	DELTA	UNID	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
133	TINTA PARA MARCADOR TRANSPARENTES 10000	DELTA	UNID	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
134	TINTA PARA MARCADOR TRANSPARENTES 10000	DELTA	UNID	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00

VALOR TOTAL LOTES: R\$ 100.000,00 (CIENTOS MIL REAIS) E DOIS CENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

LICITANTE: MACRAPO & MACRAPO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 08.783.834/0001-00

1	ALCOOL 500 ML 10000	BRAGA	UNID	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
2	ALCOOL 500 ML 10000	BRAGA	UNID	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00

1	PANEL ALUMINIZADO 10000	BRAGA	UNID	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
---	-------------------------	-------	------	-----	----------	-----------

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsáveis pelo gerenciamento do Sistema.

2.7. Da Prestação de Serviço
 Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços, o interessado deverá emitir Ordem de fornecimento (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, aos detentores da Ata, depois de consultada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações contido na aqui editadas.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na contratação de acordo com o Termo de Referência, deverão ser procedidos em autorização previa do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do Edital de Registro Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até trinta dias, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e anulação de prazo, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 e c/c parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 As despesas (a) (impressa) da Ata de Registro de Preços deverão ser efetuadas, por escrito, sob o interesse na prorrogação do prazo, após o término da vigência desta Ata a validade do pronunciamento, desde do prazo, dará ensejo à Administração, a ser efetivado mediante, de promover nova licitação, do lote item, sem subitem, desobediência à decisão a qualquer recurso ou interposição.

4.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAU, no atendimento de interesse público, fica assegurada o direito de optar que a detentora, coadunada com o edital, promova a suspensão do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar prejuízo intercorrência nos serviços, caso esta Ata seja objeto de contrato não seja prorrogada, em função de subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante em 03 (três) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para cada lote de cada CF e nota de empenho ou empenho Carta Crédito permitida a validade requisitante a detentora da Ata de Registro de Preços, caso ocorrido por falha e a celebração do Contrato, deverá apresentar a UNID e a Certificação de Regularidade da Família do Contrato por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Educação, Inclusão e Assistência da Administração Indígena Interessadas, durante a sua vigência, desde que não a deva atender a data detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ou não apresentar a evolução de seu objeto, ou não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, com portar-se de modo ilícito em conexão com o fisco, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAU, impedindo de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, multiplicado sua aplicação no final do prazo contratante observando os seguintes parâmetros:

- a) de 0,5% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (onze avos) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trinta e um avos) até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, sendo o qual a contratada poderá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inverdadeiras ou obstar a fiscalização da contratada, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender as determinações da fiscalização da contratada; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, responsabilizado (Continua na próxima página)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	PAPEL AL. MEDIANTE 130X217, BRANCO COM 96 FOLHAS	GRAMA	10000	R\$ 15,70	R\$ 157.000,00
3	PAPEL CAMBURA 100 X 150 VARIADAS	VMP	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
4	PAPEL CARBÃO CX 17 DE FOLHAS DE 61X81	YRS	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
5	PAPEL CARBÃO CANTAS 38 8556	VMP	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
6	PAPEL COPIANTE DIVERSAS CORES	VMP	210	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
7	PAPEL COPIANTE BRANCO	VMP	100	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
8	PAPEL COM BRANCO	DATAPL	100	R\$ 6,1	R\$ 610,00
9	PAPEL COPIANTE DIVERSAS CORES	VMP	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
10	PAPEL JORNAL BRANCO 30 FOLHAS	GERAL	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	VMP	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
12	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	VMP	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
13	PAPEL NAUTICO	VMP	250	R\$ 1,1	R\$ 275,00
14	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	VMP	2.200	R\$ 0,70	R\$ 1.540,00
15	PAPEL OFICIO 8 140X210 BRANCO 50 FOLHAS	GRAMA	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
16	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES	VMP	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00

1.1.1 - Os bens, objeto desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alegações ou ônus, de qualquer natureza, consistente a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações consistentes, das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades requisitantes a(s) detentora(s).

7 - Os serviços e se for o caso de materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para quaisquer das unidades dos órgãos e antes existentes) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão conhecer de custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer prejuízo de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1 - DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

1.1. Da Solicitação:
 Os interessados deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, aos detentores da Ata, depois de consultada a



REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade responsável, conforme se dispõe no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.128/14 e nº 8.883-94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e compatibilidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade regularmente no local por ela designado, conforme discriminado na CF ou mesmo no endereço da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto, assegurado que fiquem os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo não interromperá automaticamente a sua contagem a partir da data em que estas forem concluídas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observadas as normas federais em municípios aplicáveis à espécie para o prazo de Piracurucu - PI.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados automaticamente, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços registrados ocorrerá mediante solicitação ou em face de supervenientes de normas federais em municípios aplicáveis à espécie para o prazo de Piracurucu - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a proposta de novo valor aferida à época da abertura das propostas, bem como eventual aumento ocasionado pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fiquem o reajustamento periódico (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permitir ser compostos com os preços de mercado. Independente da prorrogação da Prefeitura Municipal de Piracurucu, em caso de criação de novos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obrigou-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se tornar inapta com a redução efetiva do preço de mercado, não repassada à Administração, ficará obrigada a substituição do que tiver disponível em vigor.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracurucu não se destina às unidades reguladoras de eletrificação elétrica de âmbito municipal e à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses a seguir descritas:
11.1. Pelas empresas MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP, CNPJ: 08.902622/0001-59 e a empresa MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.826/0001-80, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não emitir o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não emitir sua justificativa;

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (CF ou NIT);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, especialmente movidas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora possui qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com o prazo de recebimento à Desempenha, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se concluído o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela DETENTORA, querida, mediante solicitação por escrito, cumprindo esta impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não unidas as razões do pedido.

(Continua na próxima página)

atada pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. A multa será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- c) prestar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

7.6. ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será criada nos seguintes casos:
 - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que ocorram pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa imposta em virtude do inadimplemento contratual, e do dever de reparar o prejuízo;
 - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o encaminhamento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) outras ocorrências que possam acarretar prejuízos transitórios ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

7.7.1. O impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, ocorridos no prazo de 03 (três) dias da data do recebimento da intimação:

7.7.2. a possibilidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

7.7.2.1. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que implique prejuízo significativo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

7.7.2.2. execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência;

7.7.2.3. por 01 (um) ano nos seguintes casos:

7.7.2.3.1. quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

7.7.2.3.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

7.7.2.3.3. enviar o atendimento da execução do seu objeto;

7.7.2.3.4. não atender a proposta;

7.7.2.3.5. por mais de 03 (três) até 09 (nove) meses, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

7.7.2.3.6) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

7.7.2.3.7) incorrer no uso indevido ou cometimento fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que necessitem, por parte do Estado, suspensão e rescisão do contrato no âmbito do procedimento licitatório;

7.7.2.3.8) independentemente das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por danos e prejuízos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada;

7.7.2.3.9) civilmente, nos termos do Código Civil;

7.7.2.3.10) permitir os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

7.7.2.3.11) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja decotada de seus valores.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 03 (três) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/92.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e ainda, o seu pagamento não extingue a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 e/ou art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no presente diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos à autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, tele, fac-símil, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

11.22. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser modificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracurica a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o do mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contrato, quando cabível, serão, igualmente, autorizadas pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por estes da Administração Indireta, obedecerá às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles tiverem delegado os respectivos poderes.

12.4. Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens ou obras estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preços, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo conceitua-lo a qualquer momento, desde que julgar conveniente ou oportuno, sem que tal decisão tenha recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos de detentores da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fax-símile" ou outra forma semelhante, deles constando data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, nota e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o produto for entregue a detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readquirição através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracurica, neste intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19 e MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracurica, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 9666/93.

Piracurica-PI, 25 de fevereiro de 2021.



MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP
CNPJ: 04.902.822/0001-19
Contratada

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 19.703.836/0001-80
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURICA

Comissão Permanente de Licitação -
CPL/PMP-PI

ATA DA 2ª SESSÃO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002182/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação e estruturação de vias públicas no município de Piracurica-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

As vinte e quatro (24) horas do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sede de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracurica-PI, situada na Rua Tancreto Fátima Brito, nº 1510, Centro, Piracurica-PI, reuniu-se a Presidente da CPL, Thylane Kalyna Silva Brito, Oziel da Silva Celestino e Francisco das Chagas Silva, membros da CPL, juntamente com Francisco Olivar Pereira Filho, Engenheiro Civil concursado da Prefeitura Municipal de Piracurica, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.663/93 e Tomada de Preços nº 001/2021, para contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação e estruturação de vias públicas no município de Piracurica-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, com o fim de efetuar a análise da proposta comercial que as empresas participantes, **R DE BRITO FONTENELE EIRELI**, CNPJ: 34.760.754/0001-61 e **FORTALEGE CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 11.049.440/0001-80, apresentaram na primeira sessão. No horário marcado, a Presidente responsável deu início a sessão. A empresa **FORTALEGE CONSTRUTORA EIRELI** questionou que na proposta da empresa **R DE BRITO FONTENELE EIRELI** existe divergência no valor do salário base de mão de obra. Após a análise, foi verificado que não existe inconsistência. As empresas **R DE BRITO FONTENELE EIRELI** e **FORTALEGE CONSTRUTORA EIRELI** apresentaram proposta comercial de acordo com o exigido no Edital. A empresa **R DE BRITO FONTENELE EIRELI** foi declarada **VENCEDORA** do certame por apresentar proposta com menor valor, perfazendo o valor total de R\$ 369.348,44 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). A Presidente determinou que o resultado do julgamento das propostas comerciais seja publicado no Diário Oficial dos Municípios em observância ao princípio da publicidade e, para que, querendo, os interessados apresentem recurso dentro do prazo legal, Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, actada conforme a aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, Equipe de Apoio e Excertada, dando por encerrada a sessão às 10h20min (dez horas e vinte minutos).

Thylane Kalyna Silva Brito
Presidente

Oziel da Silva Celestino
Equipe de Apoio

Francisco das Chagas Silva
Equipe de Apoio

Francisco Olivar Pereira Filho
Engenheiro Civil

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais